



MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO, ELETRÔNICA Nº 011/2026 (ART. 75, II DA LEI Nº 14.133/2021)

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

(ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021)

1) PRÊAMBULO	2
2) OBJETO.....	2
3) VALOR DA CONTRATAÇÃO	2
4) JUSTIFICATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.....	3
5) PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....	3
6) HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA.....	3
7) JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO	4
8) CONTRATO ADMINISTRATIVO.....	4
9) INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	5
10) DISPOSIÇÕES FINAIS	9
ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	
ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA	
ANEXO III – CONTRATO ADMINISTRATIVO.....	





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO, ELETRÔNICA Nº 011/2026 (ART. 75, II DA LEI Nº 14.133/2021)

1) PRÉAMBULO

1) O Município de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 01.614.374/0001-60, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO:

I - Base legal:

- a) [Lei nº 14.133/2021, art. 75, II](#)
- b) Decreto Municipal nº 3.995/2025.
- c) Decreto Municipal nº 3.997/2025.

II - Processo Administrativo nº 035/2026

III - Endereço da Dispensa: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

IV - Data de abertura para propostas: 10/04/2026 - 8h;

V - Data final do envio das propostas: 17/04/2026 - 8h;

VI - Data de lances: 17/04/2026 – das 8h30min às 15h.

2) OBJETO

1) Contratação de empresa especializada para o fornecimento de fardamento operacional para o efetivo da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina – PMSC, compreendendo:

- 18 (dezoito) unidades de camisa Combat Shirt unissex verão, manga longa, cor caqui, padrão PMSC;

- 12 (doze) unidades de coturno tático operacional padrão PMSC, modelo Montese ou equivalente.

2) O objeto está fundamentado no Estudo Técnico Preliminar – ETP e no Termo de Referência ([art. 18, I e II](#)).

3) Fica vedada a prorrogação do Contrato (ou instrumento equivalente) originário deste processo licitatório, por se tratar de compra com entrega imediata.

3) VALOR DA CONTRATAÇÃO

1) O valor estimado da contratação é de:

R\$ 11.113,26 (onze mil, cento e treze reais e vinte e seis centavos).





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO, ELETRÔNICA Nº 011/2026 (ART. 75, II DA LEI Nº 14.133/2021)

4) JUSTIFICATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

1) O valor estimado foi obtido por meio de pesquisa direta com fornecedores do ramo, mediante solicitação de orçamentos.

Foram coletadas 03 (três) propostas válidas, sendo adotada como metodologia a média dos valores obtidos, resultando nos seguintes valores médios:

Camisa Combat: R\$ 4.486,20

Coturno Tático: R\$ 6.627,16

A adoção da média visa representar de forma mais fiel os preços praticados no mercado, evitando distorções e assegurando a economicidade da contratação.

5) PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1) As despesas decorrentes deste processo de dispensa correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária do exercício vigente.

Recursos Utilizados	
Código Reduzido:	171
Órgão:	2 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Unidade:	1 - Secretaria de Administração
Ação:	2010 - Segurança no Trânsito
Vínculo:	150170000190 - Rádio Patrulha
Subelemento:	33390302300000000000 - Material de uniformes, tecidos e aviamentos

6) HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

1) A licitante deverá comprovar:

- Regularidade com a Fazenda Federal;
- Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- Regularidade com o FGTS;
- Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO, ELETRÔNICA Nº 011/2026 (ART. 75, II DA LEI Nº 14.133/2021)

h) Declaração sobre:

- i) Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- ii) Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;
- iii) Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
- iv) Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber; e
- v) Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7) JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO

1) A seleção do futuro contratado será realizada por meio de Dispensa de Licitação na forma Eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando o baixo valor da despesa.

2) Optou-se pela realização do procedimento com disputa de preços (fase de lances) para ampliar a competitividade e garantir a isonomia entre os interessados. O critério de julgamento será o de Menor Preço, sagrando-se vencedora a empresa que, na etapa de lances, apresentar a proposta de menor valor e comprovar o atendimento integral às exigências de habilitação técnica e jurídica dispostas no Termo de Referência e no Aviso de Contratação Direta.

3) Esta modalidade assegura a transparência do processo e permite que a Administração alcance a proposta mais vantajosa possível, aliando a celeridade necessária para o atendimento da demanda à eficiência no uso dos recursos públicos.

8) CONTRATO ADMINISTRATIVO

1) A contratação será formalizada conforme minuta do Contrato Administrativo – anexa a esta autorização.

1.1) O contrato e eventuais aditamentos deverão ser publicados no **prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar de sua assinatura** (art. 94, II da Lei nº 14.133/2021).

2) GESTÃO DO CONTRATO:





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO, ELETRÔNICA Nº 011/2026 (ART. 75, II DA LEI Nº 14.133/2021)

I - Responsável: Isadora Robaert Horn

3) FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

I - Responsável: Alice Schwambach Lemke

4) PRAZO DE ENTREGA:

O prazo máximo para entrega dos materiais será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento, conforme previsto no Termo de Referência.

5) GARANTIA:

Os produtos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo.

6) AMOSTRAS:

A empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra dos produtos ofertados, no prazo de até 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento de pedido de amostras, para verificação de conformidade com as especificações técnicas. A solicitação de amostra se dará conforme estabelecido no Termo de Referência, enfatiza-se que serão solicitadas antes da Adjudicação e Homologação do processo.

9) INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1) O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções ([art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I -** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II -** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III -** Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV -** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V -** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI -** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII -** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO, ELETRÔNICA Nº 011/2026 (ART. 75, II DA LEI Nº 14.133/2021)

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

IX - Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

2) Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

I -	Advertência (art. 156, § 2º).	I Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
II -	Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por cada ocorrência de inexecução parcial e, quando se tratar de inexecução total das obrigações contratuais multa de 30% (trinta por cento), ambas sobre o valor total do contrato, salvo as hipóteses de subcontratação ou transferência sem autorização prévia e expressa. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de subcontratação do objeto ou transferência a terceiros, sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso injustificado na entrega do projeto, limitada a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.	Qualquer infração (art. 156, § 3º)
III -	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Alto Bela Vista/SC, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	II; III; IV; V; VI; VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO, ELETRÔNICA Nº 011/2026 (ART. 75, II DA LEI Nº 14.133/2021)

		Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
IV -	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	VIII; IX; X; XI; XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

3) Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I -** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II -** As peculiaridades do caso concreto;
- III -** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV -** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V -** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4) Para aplicação das sanções (arts. [156, § 6º, I](#), [157](#) e [158](#) da Lei nº 14.133/2021):

- I -** Inciso II do item 1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
- II -** Incisos III e IV do item 1:
 - a)** Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;
 - b)** O contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
 - c)** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
 - d)** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;
 - e)** A sanção prevista no inciso IV do item 1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal ([art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021](#));
 - f)** A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO, ELETRÔNICA Nº 011/2026 (ART. 75, II DA LEI Nº 14.133/2021)

- i) Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;
 - ii) Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*;
 - iii) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.
- 5) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 6) A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal ([art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 7) Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133/2021](#) ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 8) A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133/2021](#) ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 9) A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(Cnep\)](#), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal ([art. 161 da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 10) O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 2 ([art. 162 da Lei nº 14.133/2021](#)).





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO, ELETRÔNICA Nº 011/2026 (ART. 75, II DA LEI Nº 14.133/2021)

10.1) A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 ([art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

11) É admitida a reabilitação do contratado perante o Município de Alto Bela Vista/SC, exigidos, cumulativamente ([art. 163 da Lei nº 14.133/2021](#)).

- I -** Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;
- II -** Pagamento da multa;
- III -** Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV -** Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V -** Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

11.1) A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII (*Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato*) e XII (*Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013*) do *caput* do item 1 exigirá, como condição de reabilitação do contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável ([art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

10) DISPOSIÇÕES FINAIS

1) Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a dispensa de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:

- I -** Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município ([art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021](#));
- II -** Página do Município de Alto Bela Vista (<https://altobelavista.atende.net/cidadao>);
- III -** Diário Oficial dos Municípios – DOM ([art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021](#)).

2) Também deve ser divulgado nos mesmos meios de divulgação, **em até 10 dias úteis a partir da data da assinatura:** Contrato Administrativo.

3) As questões decorrentes das previsões desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Concórdia/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO, ELETRÔNICA Nº 011/2026 (ART. 75, II DA LEI Nº 14.133/2021)

Município de Alto Bela Vista, 07 de abril de 2026.

MILENA MAGDANZ DAVE
Agente de Contratação

ADIR FLÁVIO SVIDERSKEI
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/04/2026 17:21 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p6ddcb6886cd5>





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Requisitante: Secretaria de Administração		
Responsável pela Demanda: Isadora Robaert Horn		Matrícula: 2779-1
E-mail: planejamento@altobelavista.sc.gov.br		Telefone: (49) 3455-9022

1. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade avaliar a viabilidade técnica e econômica para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças de fardamento operacional destinadas ao efetivo da Polícia Militar de Santa Catarina – PMSC, visando atender à demanda da unidade policial vinculada ao Município de Alto Bela Vista.

A aquisição se faz necessária em razão do desgaste natural do fardamento utilizado em atividades operacionais, sendo imprescindível a reposição periódica para manutenção das condições adequadas de trabalho do efetivo policial militar.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Polícia Militar de Santa Catarina desenvolve atividades de policiamento ostensivo e preservação da ordem pública, demandando o uso contínuo de equipamentos e uniformes adequados ao serviço operacional.

O uso intensivo do fardamento ocasiona desgaste das peças, tornando necessária sua substituição periódica para garantir:

- padronização visual da corporação;
- identificação institucional dos policiais militares;
- conforto e mobilidade durante o serviço operacional;
- segurança e funcionalidade durante as atividades policiais.

Dessa forma, faz-se necessária a aquisição de camisas operacionais táticas tipo Combat Shirt Unissex Verão e coturnos táticos operacionais, destinados ao efetivo policial.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição de peças de fardamento operacional, com características técnicas compatíveis com os padrões utilizados pela Polícia Militar de Santa Catarina.





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

Os itens a serem adquiridos são:

Item	Descrição	Quantidade
01	Camisa Combat Shirt Unissex Verão Manga longa Cor Caqui Padrão PMSC	18
02	Coturno tático operacional padrão PMSC	12

Os produtos deverão atender às especificações técnicas previstas no Termo de Referência do processo.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades foi definida pela unidade solicitante com base na necessidade de reposição de peças do fardamento do efetivo policial que atua no município.

A quantidade foi estabelecida considerando:

- necessidade de substituição de peças desgastadas;
- rotatividade e uso contínuo dos equipamentos;
- manutenção da padronização institucional do efetivo.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizado levantamento de mercado junto a fornecedores especializados na fabricação e comercialização de uniformes táticos e equipamentos operacionais destinados às forças de segurança pública.

Verificou-se a existência de diversos fornecedores capazes de atender às especificações técnicas exigidas, garantindo competitividade e disponibilidade de produtos no mercado nacional.

Entre os produtos disponíveis no mercado encontram-se:

- camisas táticas tipo combat shirt em tecido tecnológico respirável;
- coturnos táticos confeccionados em couro hidrofugado com solado de alta resistência.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preços foi realizada mediante pesquisa de mercado junto a fornecedores do ramo, observando os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

O valor estimado da contratação será definido com base na média das cotações obtidas, garantindo compatibilidade com os preços praticados no mercado.

7. ANÁLISE DE SOLUÇÕES

Foram analisadas as seguintes alternativas para atendimento da necessidade:

Alternativa 1 – Não realizar a contratação

Não se mostra viável, pois comprometeria a reposição do fardamento utilizado pelo efetivo policial militar.

Alternativa 2 – Utilização de estoque existente

Não há disponibilidade suficiente em estoque para atendimento da demanda apresentada.

Alternativa 3 – Aquisição direta de fornecedores especializados

Apresenta-se como a solução mais adequada, considerando a disponibilidade dos produtos no mercado e a necessidade de reposição do fardamento.

8. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ADOTADA

A aquisição direta dos itens mediante contratação de fornecedor especializado mostra-se a solução mais adequada para atendimento da necessidade da Administração, considerando:

- disponibilidade dos produtos no mercado;
- padronização do fardamento utilizado pela corporação;
- necessidade imediata de reposição das peças;
- baixo valor estimado da contratação.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- reposição adequada do fardamento do efetivo policial;
- manutenção da padronização institucional da Polícia Militar;
- melhoria das condições de trabalho do policial militar;
- aumento da durabilidade e funcionalidade das peças utilizadas em serviço.





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para viabilizar a contratação deverão ser adotadas as seguintes providências administrativas:

- elaboração do Termo de Referência;
- formalização do processo de dispensa de licitação;
- emissão da autorização de fornecimento.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS

Considerando a natureza da contratação, não são identificados impactos ambientais relevantes.

Os produtos deverão ser fabricados em conformidade com as normas de qualidade e segurança aplicáveis.

12. CONCLUSÃO

Diante da análise realizada neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação para fornecimento de peças de fardamento operacional destinadas ao efetivo da Polícia Militar de Santa Catarina mostra-se técnica e economicamente viável, recomendando-se a continuidade do processo administrativo mediante dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP	APROVAÇÃO DO ETP
Nome: Isadora Robaert Horn Matrícula: 2779-1 Função: Diretora de Planejamento Assinatura:	Nome: Isadora Robaert Horn Matrícula: 2779-1 Função: Diretora de Planejamento Assinatura:



Assinado digitalmente por:
ISADORA ROBAERT HORN
***.323.019-**
26/03/2026 10:33:34
Assinatura digital avançada.





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

TERMO DE REFERÊNCIA

Requisitante: Secretaria de Administração		
Responsável pela Demanda: Isadora Robaert Horn		Matrícula: 2779-1
E-mail: planejamento@altobelavista.sc.gov.br		Telefone: (49) 3455-9022

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa especializada para fornecimento de peças de fardamento operacional destinadas ao efetivo da Polícia Militar de Santa Catarina – PMSC**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os itens a serem adquiridos são os seguintes:

Item	Descrição	Quantidade
01	Camisa Combat Shirt Unissex Verão, manga longa, cor caqui, padrão PMSC	18
02	Coturno tático operacional padrão PMSC, modelo Montese ou equivalente	12

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A contratação será realizada mediante **dispensa de licitação**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, considerando tratar-se de contratação de pequeno valor.

2.2. O processo observará ainda os seguintes dispositivos da Lei nº 14.133/2021:

- art. 6º, inciso XXIII – Termo de Referência
- art. 23 – Pesquisa de preços
- art. 72 – Procedimento da contratação direta
- art. 117 – Fiscalização contratual

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de reposição de peças de fardamento operacional utilizadas pelo efetivo da Polícia Militar de Santa Catarina.

3.2. O uso contínuo do fardamento em atividades operacionais ocasiona desgaste natural das peças, tornando necessária sua substituição periódica para manutenção da padronização institucional e das condições adequadas de utilização.





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

3.3. O fardamento constitui elemento essencial para:

- identificação institucional do policial militar;
- padronização visual da corporação;
- conforto e mobilidade durante o serviço operacional;
- preservação da imagem institucional da Polícia Militar.

3.4. Dessa forma, a aquisição visa garantir melhores condições para o desempenho das atividades policiais e manutenção da padronização da corporação.

4. DA PESQUISA DE PREÇOS

4.1. A estimativa de preços foi realizada mediante pesquisa junto a fornecedores do ramo, observando os parâmetros estabelecidos no **art. 23 da Lei nº 14.133/2021**.

4.2. As cotações foram obtidas considerando produtos com características técnicas equivalentes às especificadas neste Termo de Referência.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1 CAMISA COMBAT SHIRT UNISSEX VERÃO – PADRÃO PMSC

Camisa operacional tática tipo Combat Shirt Unissex Verão, destinada ao uso operacional do efetivo da Polícia Militar de Santa Catarina.

Deverá atender às seguintes características mínimas:

- modelo operacional tático;
- manga longa;
- cor caqui padrão PMSC;
- tecido tecnológico respirável;
- composição mínima em poliéster ou poliamida com elastano;
- tecnologia de secagem rápida (Dry ou equivalente);
- gramatura aproximada mínima de 140 g/m²;
- costuras reforçadas para uso operacional;
- modelagem que permita mobilidade durante atividades policiais;
- resistência ao desgaste decorrente do uso contínuo;





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

- possibilidade de aplicação de identificação institucional da Polícia Militar de Santa Catarina;
- tamanhos variados conforme necessidade do efetivo.

5.2 COTURNO TÁTICO OPERACIONAL – PADRÃO PMSC

Coturno tático operacional destinado ao uso policial, devendo apresentar as seguintes características mínimas:

Cabedal

- confeccionado em couro Nobuck hidrofugado, resistente à passagem de água;
- cor areia;
- cano confeccionado em Cordura® de alta performance ou material equivalente;
- sistema de ventilação que permita eliminação de calor e umidade.

Solado

- solado em borracha de alta resistência;
- fixação colada e costurada ao cabedal;
- travas adequadas para terrenos acidentados e uso operacional.

Palmilha

- palmilha anatômica de alto desempenho;
- absorção de impacto e ergonomia.

Peso

- peso aproximado de 585 gramas por pé, referência numeração 40.

Numeração

- numeração disponível do 36 ao 45.

6. DO QUANTITATIVO E VALOR ESTIMADO

Item	Valor Unitário Médio (R\$)	Quantidade	Valor Total Médio (R\$)
Camisa Combat	R\$249,23	18	R\$4.486,20
Coturno Tático	R\$552,26	12	R\$6.627,16

Valor total estimado da contratação: **R\$ 11.113,36.**





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

7. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

7.1. A empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar, anterior à adjudicação e homologação, deverá apresentar **amostra dos produtos ofertados**.

7.2. O prazo para apresentação das amostras será de **até 10 (dez) dias corridos**, contados da solicitação formal da Administração.

7.3. As amostras serão avaliadas quanto a:

- conformidade com as especificações técnicas;
- qualidade dos materiais;
- acabamento;
- resistência e adequação ao uso operacional.

7.4. A administração terá o prazo de 10 dias corridos para análise e resposta das amostras. Em caso de reprovação das amostras, será convocada a empresa subsequente, observada a ordem de classificação.

8. DO PRAZO DE ENTREGA

8.1. O prazo máximo para entrega dos materiais será de **até 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.

9. DO LOCAL DE ENTREGA

9.1. Os materiais deverão ser entregues no endereço indicado pela unidade solicitante da Polícia Militar de Santa Catarina, em horário previamente acordado com o setor responsável. O qual seja, Centro Administrativo Municipal, situado à Rua do Comércio, nº 1.015, Centro, Alto Bela Vista/SC, CEP: 89.730-000, setor de compras. A entrega deverá ser feita em horário comercial, de segunda-feira à sexta-feira das 08h às 11h30min, das 13h às 17h. Telefone para contato: (49) 3455-9022, e-mail: compras.abv@gmail.com.

10. DA GARANTIA

10.1. Os produtos deverão possuir garantia mínima de **12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação, contados a partir da data de recebimento definitivo.

10.2. Eventuais defeitos deverão ser sanados pela contratada sem ônus para a Administração.





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada:

- I – fornecer os produtos conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- II – garantir a qualidade e durabilidade dos materiais fornecidos;
- III – cumprir os prazos de entrega estabelecidos;
- IV – substituir, às suas expensas, os produtos que apresentarem defeitos ou desconformidade.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, nos termos do **art. 117 da Lei nº 14.133/2021**, cabendo-lhe verificar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação – 171.

Subelemento - 3023.

Responsável pela elaboração do TR	Aprovação do TR
Nome: Isadora Robaert Horn Matrícula: 2779-1 Função: Diretora de Planejamento Assinatura:	Nome: Isadora Robaert Horn Matrícula: 2779-1 Função: Diretora de Planejamento Assinatura:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/04/2026 08:26:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p06e656a686606>



Assinado digitalmente por:
ISADORA ROBAERT HORN
***.323.019-**
02/04/2026 08:16:33

Assinatura digital avançada.



MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO, ELETRÔNICA Nº 010/2026 (ART. 75, II, DA LEI Nº 14.133/2021)

(A minuta de contrato é modelo a ser utilizado, podendo ser adaptada conforme os itens adjudicados e o fornecedor vencedor, sendo celebrado contrato individual por adjudicatário).

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA E A EMPRESA XXXXXXXX, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE FARDAMENTO OPERACIONAL PARA O EFETIVO DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA – PMSC.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.374/0001-60, com sede estabelecida em RUA DO COMERCIO, nº 1015, Bairro CENTRO, CEP 89730-000, Cidade Alto Bela Vista, Santa Catarina, neste ato representada por seu Prefeito, em exercício, o Sr. **ADIR FLÁVIO SVIDERSKEI**, inscrito no CPF sob nº 427.166.400-68, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado, a Empresa **XXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº XXXXXX, com sede na XXXXXX, e-mail: XXX, telefone: XXXX, neste ato representado por seu (ua) representante legal, Sr(a). **XXXXXX**, inscrito no CPF sob nº xxxxx, doravante denominado **CONTRATADO**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo nº 035/2026, referente à Dispensa de Licitação, Eletrônica, nº 011/2026, e que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de fardamento operacional para o efetivo da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina – PMSC, visando atender interesse público local relacionado ao apoio às atividades de segurança pública no Município.

1.2 O fardamento em questão deve seguir as condições, quantidades e exigências estabelecidas a seguir:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
CAMISA COMBAT SHIRT UNISSEX VERÃO, MANGA LONGA, COR CAQUI, PADRÃO PMSC	18	• modelo operacional tático; • manga longa; • cor caqui padrão PMSC; • tecido tecnológico respirável; • composição mínima em poliéster ou poliamida com elastano; • tecnologia de secagem rápida (Dry ou equivalente); • gramatura aproximada mínima de 140 g/m²; • costuras reforçadas para uso operacional; • modelagem que permita mobilidade durante atividades policiais; • resistência ao desgaste decorrente do uso contínuo; • possibilidade de aplicação de identificação institucional da Polícia Militar de Santa Catarina; • tamanhos variados conforme necessidade do efetivo.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/04/2026 17:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p6ddcd6886cd5>





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO, ELETRÔNICA Nº 010/2026 (ART. 75, II, DA LEI Nº 14.133/2021)

COTURNO TÁTICO OPERACIONAL PADRÃO PMSC, MODELO MONTESE OU EQUIVALENTE	12	Cabedal • confeccionado em couro Nobuck hidrofugado, resistente à passagem de água; • cor areia; • cano confeccionado em Cordura® de alta performance ou material equivalente; • sistema de ventilação que permita eliminação de calor e umidade. Solado • solado em borracha de alta resistência; • fixação colada e costurada ao cabedal; • travas adequadas para terrenos acidentados e uso operacional. Palmilha • palmilha anatômica de alto desempenho; • absorção de impacto e ergonomia. Peso • peso aproximado de 585 gramas por pé, referência numeração 40. Numeração • numeração disponível do 36 ao 45.
--	----	---

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do contrato será de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados da assinatura, compreendendo o fornecimento dos materiais, sua entrega e pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, PAGAMENTO, MEDIÇÃO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor total para a execução do objeto é de R\$ (). A medição será realizada uma única vez, após a conclusão de todos os serviços e a entrega, inclusive aprovação, do Relatório Técnico Final pela fiscalização.

3.2. O pagamento será efetuado após a emissão da respectiva Nota Fiscal e do atesto do fiscal do contrato quanto à entrega e conformidade dos materiais, observando-se o cronograma de pagamentos da Tesouraria Municipal.

3.3. O preço contratado será fixo e irreajustável.

3.4. A respectiva Nota Fiscal deve ser encaminhada para nfe@altobelavista.sc.gov.br, para os devidos trâmites de fiscalização e posterior encaminhamento à contabilidade.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/04/2026 17:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p6ddcb6886cd5>





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO, ELETRÔNICA Nº 010/2026 (ART. 75, II, DA LEI Nº 14.133/2021)

3.5. As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Recursos Utilizados	
Código Reduzido:	171
Subelemento:	3023

CLÁUSULA QUARTA - DOS REAJUSTES

4.1. O preço contratado é fixo e irreajustável durante a vigência contratual inicialmente prevista.

CLÁUSULA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO:

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da **CONTRATADA**:

- Fornecer os produtos conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- Garantir a qualidade, resistência e adequação dos materiais ao uso operacional;
- Entregar os itens no prazo estabelecido, contados da emissão da Autorização de Fornecimento;
- Substituir, às suas expensas, os produtos que apresentarem defeitos, vícios ou desconformidade com as especificações;
- Apresentar amostras dos produtos, quando solicitado, para fins de verificação de conformidade;
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do fornecimento;
- Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- Emitir Nota Fiscal correspondente ao fornecimento realizado;
- Comunicar à Administração qualquer fato que impeça ou dificulte a entrega dos produtos;
- Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- Não utilizar trabalho ilegal ou em desacordo com a legislação vigente;

6.2. São obrigações da **CONTRATANTE**:

- Receber e conferir os produtos fornecidos, verificando sua conformidade com as especificações;
- Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com o contratado;
- Fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor designado;
- Efetuar o pagamento nas condições e prazos estabelecidos;
- Notificar a CONTRATADA sobre irregularidades verificadas na execução do contrato;
- Aplicar as sanções administrativas, quando cabíveis;





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO, ELETRÔNICA Nº 010/2026 (ART. 75, II, DA LEI Nº 14.133/2021)

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD):

7.1. Em atendimento às disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando estritamente necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA ou de seus prepostos.

7.2. As partes signatárias comprometem-se a salvaguardar os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade, bem como o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, no que concerne ao tratamento de dados pessoais, inclusive em meios digitais, garantindo que:

7.2.1. O tratamento de dados pessoais será efetuado em estrita observância às bases legais previstas nos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e devidamente informados ao titular.

7.2.2. O tratamento será limitado ao escopo das finalidades do objeto contratado ou, quando aplicável, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

7.2.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação do CONTRATANTE, recaindo sobre a CONTRATADA a responsabilidade pela obtenção e gestão do referido consentimento.

7.2.4. Eventualmente, poderá ser convencionado entre as partes que o CONTRATANTE será o responsável por obter o consentimento dos titulares.

7.2.5. Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, as práticas e os sistemas utilizados para o armazenamento dos dados coletados deverão seguir um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas, estando alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

7.2.6. Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), controle de acesso baseado em função e transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido para garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, sendo vedado o compartilhamento desses dados com terceiros.

7.3. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo, a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

7.4. Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma ter o acesso facultado, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção de prévia autorização por escrito do CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

7.5. No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, aplicar-se-ão as regras previstas no Decreto Municipal nº 3.646/2023, que regulamenta a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

7.6. A CONTRATADA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao CONTRATANTE, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.

7.7. A CONTRATADA deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, notadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

7.8. As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.

7.9. A CONTRATADA deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio,





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO, ELETRÔNICA Nº 010/2026 (ART. 75, II, DA LEI Nº 14.133/2021)

implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

7.10. A CONTRATADA deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade do CONTRATANTE, assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA.

7.10.1. Adicionalmente, a CONTRATADA deverá prover treinamento e orientação à sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE.

7.11. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

7.12. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder a qualquer solicitação, exceto sob instruções documentadas ou conforme exigido pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

7.13. O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do CONTRATANTE e fica obrigado a notificar o CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias, em conformidade com o artigo 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

7.14. A critério do Encarregado de Dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato no tocante a dados pessoais.

7.15. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

7.15.1. Não obstante o encerramento da vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas deverão ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

7.16. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

7.16.1. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto à proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA OITAVA – GESTÃO DO CONTRATO E SUA FISCALIZAÇÃO:

8.1. A gestão do contrato ficará a cargo da servidora Sra. Isadora Robaert Horn, Diretora de Planejamento, inscrita no CPF sob nº 099.323.019-90, matrícula nº 2779-01.

8.2. A fiscalização técnica e administrativa do presente contrato por parte do CONTRATANTE ficará a cargo do servidor Sr. Adilson Antonio Baldissera, Almoxarife, inscrito no CPF sob nº 727.408.330-91, matrícula nº 2798-01.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

9.1. A inobservância das obrigações contratuais, das especificações técnicas dos materiais, ou de quaisquer preceitos legais e





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO, ELETRÔNICA Nº 010/2026 (ART. 75, II, DA LEI Nº 14.133/2021)

regulamentares aplicáveis à execução do objeto do presente Contrato por parte da CONTRATADA, ensejará a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Municipal nº 3.997, de 3 de novembro de 2025, sem prejuízo de outras cominações legais cabíveis e da responsabilidade civil e criminal.

9.2. As penalidades serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

9.3. As sanções aplicáveis, conforme a natureza e a gravidade da infração, e as peculiaridades do caso concreto, incluem, mas não se limitam a:

9.3.1. Advertência: Aplicação por infrações leves que não acarretem prejuízo substancial à execução do contrato, ou que tenham sido sanadas de forma célere e eficaz pela CONTRATADA.

9.3.2. Multa:

9.3.2.1. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por cada ocorrência de inexecução parcial e, quando se tratar de inexecução total das obrigações contratuais multa de 30% (trinta por cento), ambas sobre o valor total do contrato, salvo as hipóteses de subcontratação ou transferência sem autorização prévia e expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS:

10.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às disposições contidas no Processo nº 035/2026, Edital de Dispensa de Licitação, Eletrônica, nº 011/2026 e da Lei Federal nº 14.133/2021, e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– HIPÓTESES DE EXTINÇÃO:

10.1. Respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, a extinção do contrato poderá ser feita pelas partes, observando-se as condições, hipóteses e regras previstas no art. 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES:

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ANTICORRUPÇÃO:

13.1. O(a) CONTRATANTE é contrário(a) à prática de atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, atentatórios ao patrimônio público, contrário(s) aos princípios públicos e/ou aos compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

13.2. O(a) CONTRATANTE declara que:

13.2.1. entende os termos das leis anticorrupção aplicáveis sobre este contrato;

13.2.2. não foi condenada pelas práticas previstas na Lei nº 12.846/2013;

13.2.3. seus sócios, diretores, administradores, empregados, assessores, prepostos e colaboradores não cometerão qualquer ato ilícito nem auxiliarão, incitarão ou instigarão terceiros a cometerem atos ilícitos, que incluem oferecer, conceder, requerer ou aceitar pagamentos, doações, compensação, benefícios ou quaisquer outras vantagens indevidas e/ou ilegais para si ou para terceiros, bem como o desvio de finalidade do presente contrato, ou atos lesivos expressamente previstos na Lei Federal nº 12.846/13, que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato.

13.3. As partes estabelecerão os deveres e as obrigações comerciais de seus agentes e/ou empregados, a fim de garantir a conformidade com as leis e o contrato.

13.4. As partes não divulgarão ou permitirão o acesso por qualquer terceiro das informações relativas a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SIGILO:





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO, ELETRÔNICA Nº 010/2026 (ART. 75, II, DA LEI Nº 14.133/2021)

14.1. As partes ficam obrigadas a manter sigilo quanto ao conteúdo dos dados e informações disponibilizados pela outra parte para consecução dos serviços objeto deste contrato, e a manter, por si, por seus prepostos, empregados ou contratados, irrestrito segredo de todas as atividades desempenhadas em relação a esses serviços.

14.2. §1º. As obrigações estabelecidas na presente cláusula obrigam as partes durante a vigência do presente instrumento, bem como após o seu encerramento ou rescisão.

14.3. §2º. É vedada às partes, sob qualquer forma, a exploração de mídia de qualquer natureza, utilizando-se do objeto deste contrato, em qualquer época, sem prévia e formal autorização da outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Qualquer omissão ou tolerância das partes no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste instrumento ou no exercer uma prerrogativa dele decorrente, não constituirá renúncia e não afetará o direito da parte de exercê-lo a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO:

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Concórdia - SC para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PUBLICAÇÕES

17.1. Este contrato será publicado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura das partes.

17.2. Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato serão divulgados:

- I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município ([art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021](#));
- II - Página do Município de Alto Bela Vista <https://altobelavista.atende.net/cidadao>;
- III - Diário Oficial dos Municípios – DOM ([art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021](#)).

Alto Bela Vista/SC, xx de abril de 2026.

XXXXXXXXXX

CPF:

Representante Legal

CONTRATADA

ADIR FLÁVIO SVIDERSKEI

CPF: 427.166.400-68

Prefeito Municipal.

CONTRATANTE

Testemunhas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/04/2026 17:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p6ddcb6886cd5>





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO, ELETRÔNICA Nº 010/2026 (ART. 75, II, DA LEI Nº 14.133/2021)

ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA

(NOME DA EMPRESA), (CNPJ), por intermédio do seu representante legal (NOME DO REPRESENTANTE), (CPF), DECLARA para os devidos fins, sob as penas da lei:

- a) Inexistir de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, bem como ciência das informações contidas no Edital e Termo de Referência, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
- c) Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber; e
- d) Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- e) Cumprimento da Lei nº 13.709/2018 – LGPD.

Declaro que o referido é verdade sob as penas do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA)

(NOME DO FORNECEDOR – CNPJ/CPF)

